

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003036-62.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Nota de Crédito Comercial

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviço de

Saúde

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o teor da petição do autor às fls. 26, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. II do CPC.

Levante-se o valor depositado às fls. 22 a favor do credor. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 06/07/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA